

Campinas, 03 de dezembro de 2024.

Sr. Responsável,

Trata o presente processo de contratação OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA; VIDEODUODENOSCOPIO para o CENTRO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA, conforme solicitação de compra nº 18903/2024 em arquivo nº 01, tratada no Processo 01-P-39177/2024 a ser formalizada por inexigibilidade fundamentada no Inciso I do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei no 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Conforme justificativas presentes:

E no Termo de Referência, no arquivo nº 5, o responsável afirma:

“...As peças que serão trocadas devem ser originais para garantir as características de qualidade e confiabilidade. As peças originais são fabricadas pelo fabricante do equipamento ou por empresa autorizada para esse fim. São projetadas especificamente para aquele modelo em particular. Elas são produzidas com os mais altos padrões de qualidade e passam por testes rigorosos para garantir seu desempenho confiável. Ao utilizar peças originais, tem-se a garantia de que elas atenderão aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante. Em relação a compatibilidade, elas são projetadas para se encaixarem perfeitamente nos equipamentos, garantindo compatibilidade adequada. Isso é fundamental para o funcionamento correto do equipamento e evita problemas

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

decorrentes de peças inadequadas ou incompatíveis. O uso de peças não originais pode comprometer a integridade do equipamento e causar falhas no desempenho ou até mesmo danos a ele.

As manutenções dos equipamentos serão efetuadas pela empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, empresa autorizada a prestar com exclusividade os serviços de manutenção e assistência técnica e revenda de peças de reposição para o equipamento, conforme a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE em anexo.”

Considerando o valor da contratação em tela e em observância a Instrução Normativa DGA Nº 03/2024 foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos.

A carta de exclusividade encontra-se no arquivo nº 13.

A proposta foi aprovada pelo responsável técnico, conforme arquivo nº 2.

Os recursos financeiros foram alocados através do nº 18399/2024 conforme arquivo nº 01.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica nos arquivos nº 14, nº 15.

A tabela comparativa de valores, bem como a declaração de razoabilidade de preços encaminhada pela empresa, a fim de verificar a razoabilidade de preços propostos, consta no arquivo nº 8 e nº 11.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

No que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a Inexigibilidade está fundamentada no inciso I do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.



Por fim, a contratação será formalizada com a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.937.243/0008-88, no valor de R\$ 24.140,93.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 03/12/2024.

Fabício de Souza Gabriel
Matrícula 325002
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

**Conforme Portaria 09/2024, dispenso
a licitação com fundamento no artigo
74 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**

Em, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO DE SOUZA GABRIEL, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 03/12/2024, às 10:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, Assistente Técnico, em 03/12/2024, às 15:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
ACE9B4DB 87BF4982 92E8DFEE 4EB72052

